

Lei nº 14/74

Autonoma Ratifica escritura pública e dá outras prov.

O Prefeito Municipal de Bana de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, fez saber que a Câmara Municipal
Decretou e é-lhe sancionada a seguinte lei.

059

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ratificar a escritura pública em todos os seus termos, lavrada às fls. 116 do Livro 91209, em 30 de Junho de 1971, do Cartório do 2º Ofício local, reg. às fls. 67, do Livro 34, que levou o nº 8.041, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca em que figura a Prefeitura Municipal de Cama de São Francisco-ES, como outorgante recusada e Joaquim Faustino A. Silva, como outorgado arrendatário, de uma área de terras que mede 14,35 mts², em sejas 1,50 de frente, por 9,70 de fundos, parte do lote nº 76 da Rua Prefeito Manuel Dela, da Planta Cadastral desta Cidade.

Art. 2º - Fica alterada a Planta Cadastral da Cidade, desmembrando-se a área mencionada no Art. 1º, do lote 76 para o lote 78 da mesma Rua já mencionada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Júlio de Lencastre
Deputado
Prefeito Municipal